

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1006690-86.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Pagamento Indevido**

Requerente: Marcia Regina Valerio

Requerido: Mrv Engenharia e Participações S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Intadas a se manifestarem sobre o integral cumprimento do acordo homologado por sentença de fl. 87, somente a parte requerida comprovou o pagamento do débito. Diante disso, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 3 Após o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 15 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA